MENSAGEM Nº 029, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Cumpre-me encaminhar para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020, NO LIMITE DE R$ 120.000,00, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Trata-se de crédito especial destinado a criar dotação orçamentária para o repasse de recursos à ao DEJUB – Desafio Jovem de Ubá e ao NRVCC – Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer, decorrente de transferência do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Alencar da Silveira Jr, consoante comunicação anexa.

Importante registrar que o valor da Emenda é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cada uma das entidades mencionadas.

Isto exposto, submeto o aludido projeto de lei à consideração dos Senhores Vereadores, aguardando a sua aprovação para se efetivar, o quanto antes, o repasse dos recursos às entidades beneficiárias antes do limite imposto pela legislação eleitoral.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

Cópia pl CLJR, COFTC e CS
22/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRAORDINÁRIA
2ª VOTAÇÃO:
X Aprovado Rejeitado
Por: unanimidade
Em: 29 / 06 / 2020
Presidente da Câmara

1ª VOTAÇÃO:
X Aprovado Rejeitado
Por: unanimidade
Em: 29 / 06 / 2020
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 046/2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE R$120.000,00 (CENTRO E VINTE MIL REAIS) AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020, RECURSO ORIUNDO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, DESTINADO AO DESAFIO JOVEM DE UBÁ E NÚCLEO REGIONAL DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2020, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) recursos destinados a contribuição para Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, conforme especificações abaixo:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial
0023 Retaguarda do SUS
Manutenção do Reforço do Custeio das Ações e Serviços de Saúde – Dejub
3350 41 Contribuições
Valor R$ 60.000,00 + R$ 2.000,00 (Rentabilidade)
O recurso é oriundo da Secretaria de Estado de Saúde
DR 155
Vinculo OUTFES

02 Prefeitura Municipal de Ubá
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial
0023 Retaguarda do SUS
Manutenção do Reforço do Custeio das Ações e Serviços de Saúde – NRVCC
3350 41 Contribuições
Valor R$ 60.000,00 + R$ 2.000,00 (Rentabilidade)
O recurso é oriundo da Secretaria de Estado de Saúde
DR 155
Vinculo OUTFES

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura dos créditos adicionais autorizados por esta lei serão parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

020701 10 301 0022 2.081 339030 – F-742 – R$ 60.000,00
020701 10 301 0022 2.081 339034 – F-745 – R$ 60.000,00

Art. 3º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha) e o número da ação.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por tendência de excesso de arrecadação a dotação aberta com os créditos especiais autorizados por esta lei, até o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobrir eventuais créditos de rentabilidade.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o recurso de que trata esta lei às entidades Desafio Jovem de Ubá e Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer, inclusive eventuais créditos de rentabilidade.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 19 de junho de 2020.

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

Fwd: PARA FMS de Ubá

Toninho Padua <adpcfilho@gmail.com>
Qui, 13/02/2020 15:43
Para: Genito Pires do Amaral <gpauba@hotmail.com>

---------- Forwarded message ---------
De: **Gabinete do Deputado Alencar da Silveira Jr.** <dep.alencar.silveira.junior@almg.gov.br>
Date: qui., 13 de fev. de 2020 às 15:37
Subject: PARA FMS de Ubá
To: <fms@uba.mg.gov.br>, <convenios@uba.mg.gov.br>

Belo Horizonte, 13 de Fevereiro de 2020.

Ao FMS de Ubá,

Prezada Simone,

Cumprimentando a V. Sa. de forma especial, gostaria de passar algumas informações importantes e que podem esclarecer a forma e a destinação dos recursos de Emenda Parlamentar que enviei, ao FMS de Ubá.

EI RESOLUÇÃO SAÚDE UBÁ	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ**	**PRAZO EMENDA IMPOSITIVA**	**15.582.382/0001-86**	**CUSTEIO P**	**R$ 60.000,00**
EI RESOLUÇÃO SAÚDE UBÁ	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ**	**PRAZO EMENDA IMPOSITIVA**	**15.582.382/0001-86**	**CUSTEIO P**	**R$ 60.000,00**

Inicialmente, para o Fundo Municipal de Saúde, tive a oportunidade de encaminhar e aprovar a indicação de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) destinados ao Custeio das Atividades de Saúde em Ubá e em especial ao atendimento ao ***Núcleo do Câncer de Ubá*** e também ao ***Desafio Jovem de Ubá (DEJUB)***.

Todo o processo de indicação foi feito de forma especial. Optamos em retirar a vinculação da entidade, até por questões de documentação hábil, e também respeitando as novas regras para a indicações de emendas impositivas, uma vez que caso não fossem pagas no ano de 2019, sofreriam impossibilidade de pagamento em 2020 por serem Organizações da Sociedade Civil e assim impossibilitadas de qualquer tipo de repasse financeiro por parte do Governo do Estado.

Sendo assim, solicito que sejam repassados ao DEJUB e ao Núcleo do Câncer de Ubá, os valores acima descritos para que sejam atendidos conforme acordo inicial feito com o Executivo Municipal.

Sempre ao dispor,

Alencar

Deputado Alencar da Silveira Jr.PDT/MG.

Gabinete do Deputado Alencar da Silveira Júnior
E-mail: gabasj@almg.gov.br
(31) 2108-7119

ASSEMBLEIA DE MINAS
Poder e Voz do Cidadão